Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso provisório de imóvel celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Uruburetama - CE. (Processo Administrativo nº 8525692-52.2026.8.06.0000).

AD1/TCU Nº 15/2025

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no uso de suas atribuições legais, e o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE**, com sede na Praça Soares Bulcão, nº 197, Bairro Centro, em Uruburetama/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Aldir Chaves da Silva, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar Termo Aditivo, atendidas as cláusulas enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Termo que tem por objetivo a ***cessão de uso, a título gratuito, do imóvel destinado à Residência Oficial de Magistrado da Comarca de Uruburetama/CE, localizado na CE 243, Km 7, no Município de Uruburetama/CE, para*** **funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Segunda – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel localizado na CE 243, Km 7, no Município de Uruburetama/CE*, para instalação e funcionamento da* **Defesa Civil Municipal *de Uruburetama/CE***.

" Cláusula Terceira – Da Destinação

O imóvel objeto da presente cessão terá por destinação para instalação e funcionamento da **Defesa Civil Municipal *de Uruburetama/CE***, *cabendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.*

§ 1º – *O CESSIONÁRIO ingressará na posse do imóvel em até 180 (cento e oitenta) dias,* a fim de possibilitar a efetiva instalação e utilização do equipamento público no imóvel, *a contar da assinatura deste Termo.*

§ 2º – *O CESSIONÁRIO, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais*

desvios que porventura vierem a ocorrer.

***§ 3º** – O CESSIONÁRIO pagará as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel.*

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas retrocitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814

Assinado de forma digital por FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814
Dados: 2026.10.08 16:27:11 -03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência

FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA:80927602334

Assinado de forma digital por FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA:80927602334

Francisco Aldir Chaves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE

Testemunhas: _____ _____